



PORTARIA Nº 01/2016

O DIRETOR FINANCEIRO DO JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL e o PRESIDENTE DO JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 48, parágrafo III do Estatuto Social do JCRGS, solicitam aos senhores proprietários a regularizar suas pendências financeiras junto a Tesouraria do clube, determinando que qualquer conta com débito acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverá ser regularizada até o próximo dia 30/09/2016, sob pena de:

- 1) Não ser permitida a inscrição de animais em caso da não regularização de suas contas individuais;
- 2) Não ser permitida a inscrição de animais em caso da não regularização de suas contas em sociedade com outros proprietários.

Jockey Club do Rio Grande do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2016.


RICARDO FELIZZOLA
Presidente


BRUNO PIOVESAN
Diretor Financeiro